



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Cururupu

CGC - 05.733.472/0001-77

LEI N.º 031/97 DE 24 DE ABRIL DE 1997

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir 04 (quatro) imóveis residenciais, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), localizadas no Conjunto dos Bancários, à Rua Rio Branco s/n, Centro, nesta cidade.

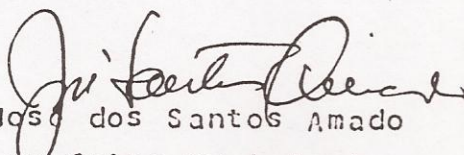
Art. 2.º - A Prefeitura dará 20% (vinte por cento) de entrada e mais 24 (vinte e quatro) prestações mensais e consecutivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção igual ao índice de remuneração básica das Cartões de Poupança.

Art. 3.º - As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta do Gabinete do Prefeito, na dotação 4210-Inver - sões Financeiras - Aquisição de Imóveis - R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO
DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE.


José dos Santos Amado
Prefeito Municipal.